



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA TURMA

Processo n.º : 10850.002032/98-89
Recurso n.º : 201-118134
Matéria : COFINS
Embargante : CONSELHEIRA JOSEFA MARIA COELHO MARQUES
Embargada : CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
Interessada : METALÚRGICA FERRAME LTDA
Sessão de : 24 de julho de 2006
Acórdão n.º : CSRF/02-02.358

EMBARGOS - INEXATIDÃO MATERIAL - O erro de digitação do número do processo no acórdão recorrido é passível de correção por meio dos embargos previstos nos art. 28 do Regimento Interno.

Embargos inominados acolhidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos interpostos pela CONSELHEIRA JOSEFA MARIA COELHO MARQUES,

ACORDAM os Membros da Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos inominados, para tão-somente retificar o número do processo constante das folhas do Acórdão n.º CSRF/02-01.926, de 04 de julho de 2005, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ATULIM
RELATOR

FORMALIZADO EM: 07 MAR 2007

Participaram ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSEFA MARIA COELHO MARQUES, GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO, MARIA TERESA MARTÍNEZ LOPEZ, ANTONIO BEZERRA NETO, VALDEMAR LUDVIG (Substituto convocado), HENRIQUE PINHEIRO TORRES, ADRIENE MARIA DE MIRANDA e MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR. Ausente o Conselheiro DALTON CÉSAR CORDEIRO DE MIRANDA.

Processo n.º : 10850.002032/98-89

Acórdão n.º : CSRF/02-02.358

Recurso n.º : 201-118134

Embargante : CONSELHEIRA JOSEFA MARIA COELHO MARQUES

Interessada : METALÚRGICA FERRAME LTDA

RELATÓRIO

A Conselheira Josefa Maria Coelho Marques interpôs embargos para saneamento de erro material com fulcro no art. 28 do Regimento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais.

Alegou a embargante a existência de erro de digitação no número do processo, não detectado quando da formalização do Acórdão CSRF/02-01.926 (fls. 237/243).

É o relatório.



Processo n.º : 10850.002032/98-89
Acórdão n.º : CSRF/02-02.358

VOTO

Conselheiro ANTONIO CARLOS ATULIM, Relator.

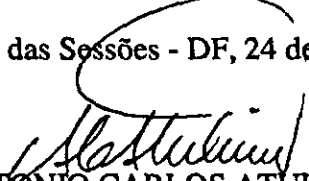
Conforme se pode verificar na fl. 01v. o número do presente processo administrativo é 10850.002032/98-89.

Entretanto, no Acórdão CSRF02/01.926 (fls. 237/243) constou indevidamente o nº 10768.002032/98-89.

Portanto, no Acórdão CSRF02/01.926 (fls. 237/243) onde se lê 10768.002032/98-89, leia-se 10850.002032/98-89.

Em face do exposto, voto no sentido de dar provimento aos embargos para retificar o número do processo consignado no acórdão embargado.

Sala das Sessões - DF, 24 de julho de 2006.


ANTONIO CARLOS ATULIM

